



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

DIR-ADM

## PORTARIA Nº 57/2024, 04/06/2024

*Dispõe sobre os limites de consumo com equipamentos multifuncionais para cópias e impressões, bem como com combustíveis dos veículos oficiais colocados à disposição dos gabinetes dos vereadores.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Portaria estabelece os limites a serem utilizados pelos vereadores, referentes à reprodução de cópias e impressões nos equipamentos multifuncionais, bem como de combustíveis dos veículos oficiais, colocados à disposição dos respectivos gabinetes.

**Art. 2.º** Será de 3.200 (três mil e duzentos) o limite mensal de reprodução de cópias e impressões realizadas por equipamento multifuncional instalado nos gabinetes dos vereadores e da Presidência do Legislativo.

**§ 1.º** O limite para cópias e impressões coloridas está abrangido no total do gabinete, porém é limitado a 200 (duzentas) unidades por equipamento.

**§ 2.º** Caberá aos responsáveis de cada gabinete acompanhar os contadores dos equipamentos para o devido controle mensal de consumo, reportando aos setores responsáveis da Câmara qualquer dificuldade ou divergência que possa ocorrer.

**Art. 3.º** Será de 140 (cento e quarenta) litros o limite de consumo mensal de combustíveis por veículo oficial colocado à disposição dos gabinetes dos vereadores e da Presidência.

**Parágrafo único.** Caberá à Chefia do Departamento de Transportes o controle de consumo mensal de cada veículo oficial, não devendo ser emitida a respectiva guia de autorização de abastecimento, caso venha a ultrapassar o limite fixado por esta Portaria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

DIR-ADM

Portaria n.º 57/2024 – Folha 02.

**Art. 4.º** Os consumos cujos limites são estabelecidos por esta Portaria serão apurados mensalmente, não sendo cumulativos, devendo o excedente das despesas correr às expensas do vereador, para o devido pagamento ao fornecedor, nos termos dos respectivos contratos.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 25/2015, 96/2015, 40/2020 e 49/2021.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de junho de 2024.

**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
Presidente